ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO
Lei Municipal nº 211/2010, de 14.07.2010

## Parecer Final de Regularidade do Controle Interno N° 2020.03.20.001

**Referência do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 171/2020**
**Data da abertura do processo: 21.01.2020**
**Empresa contratada: JP DISTRIBUIDORA DE GÁS EIRELI.**
**Objeto: Dispensa de Licitação para contratação de empresa para fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijão de 13 Kg, para consumo nas Secretarias Municipais de Santa Izabel do Pará.**
**Valor Orçado: R$ 375.548,67 (trezentos e setenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos).**

A senhora **Raimunda Maria Farias de Almeida**, brasileira, solteira, inscrito no **CPF 213.484.482-53**, portadora do **RG 422020 SSP/PA** responsável pela Coordenadoria de Controle Interno do Município de **Santa Izabel do Pará**, nomeada nos termos do Decreto **nº 025/2017**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da Resolução Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o **Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 171/2020**, tendo por objeto a **contratação de empresa para fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijão de 13 Kg,** para consumo nas Secretarias Municipais de Santa Izabel do Pará, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declara que o processo contém **42** (quarenta e duas) folhas numeradas e rubricadas; que se encontra **parcialmente** revestido das formalidades básicas para contratação direta, visto tratar-se de processo licitatório **deserto**; estando **APTO** a gerar contratação junto a municipalidade, **desde que**, faça juntada dos documentos de habilitação jurídica, fiscal, econômica e técnica, afim de confirmar a capacidade para a execução do objeto da contratação.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o Parecer, S.M.J.

Santa Izabel do Pará / Pa., 20 de março de 2020.

RAIMUNDA MARIA FARIAS DE ALMEIDA:21348448253
Raimunda Maria Farias de Almeida
Coordenadora de Controle Interno
Decreto Municipal nº 025/2017